

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA n. 02/2023

Edital do Processo Seletivo Interno para Bolsista de Iniciação Científica

A professora Jana Gonçalves Zappe da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos de ensino médio de escolas públicas para Bolsa de Iniciação Científica, conforme Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de estudantes de escolas públicas para atuarem como bolsistas de Iniciação Científica no Projeto 058522 - Impactos da pandemia COVID-19 no cotidiano de adolescentes brasileiros em situação de vulnerabilidade social - Santa Maria/RS no âmbito do Edital 016/2023 – PIBIC EM, do Centro de Ciências Sociais e Humanas/Campus Sede, coordenado pela professora Jana Gonçalves Zappe.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	11/07/2023 a 02/08/2023
Avaliação dos candidatos	25/07/2023 a 04/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	07/08/2023
Prazo para solicitação de reconsideração	08 a 09/08/2023
Análise dos pedidos de reconsideração	10/08/2023
Divulgação do resultado final	11/08/2023
Indicação do bolsista no Portal	Até 17/08/2023
Início do período de validade da bolsa	01/09/2023

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 11/07/2023 a 02/08/2023

3.2 Local: <https://forms.gle/r2fpA83ZiVtAww9NA>

4. DO VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 A bolsa, cujo valor é definido pelo CNPQ, terá duração de 12 meses, de setembro de 2023 a agosto de 2023. Haverá 02 vagas de bolsa.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA INDICAÇÃO

5.1 - Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio ou profissionalizante da escola parceira ou da UFSM.

5.1.2 - Possuir frequência igual ou superior a 80%.

5.1.3 - Apresentar histórico escolar ao orientador.

5.2 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.3 - Possuir currículo Lattes na base do CNPq, o qual não pode se encontrar com o status “em preenchimento”.

5.4 - Preencher, enviar e cumprir os compromissos estabelecidos no Formulário Eletrônico “TERMO DE ACEITE”, cujo link de acesso é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes

do aluno. (Obs: Por ser um procedimento automático, essa mensagem do CNPq, poderá ser identificada como ameaça pelo sistema de segurança da rede. Dessa maneira, verifique a caixa de spam do e-mail).

5.4.1 - O preenchimento e envio do TERMO DE ACEITE deve ser realizado até o dia 15 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês.

5.5 - Possuir conta corrente individual ativa, no nome e CPF do beneficiário, no Banco do Brasil S.A.

5.5.1 - Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.

5.6 - É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários na Plataforma Carlos Chagas, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais, quando em resposta ao TERMO DE ACEITE, cujo link é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno

5.7 - Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento à pesquisa, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 - CNPq).

5.8 - O bolsista deverá apresentar até 2024, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC-EM/CNPq.

5.9 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PIBIC-EM/CNPq.

5.10 - Cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

5.11 - Elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ficará a cargo do coordenador do Projeto e será realizado de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 Análise das respostas enviadas através do formulário de inscrição:

6.1.1.1 Disponibilidade de horários compatíveis com as atividades do projeto (20% da nota)

6.1.1.2 Experiência com a realização de pesquisas (20% da nota)

6.1.1.3 Motivação para realização de atividades de iniciação científica (20% da nota)

6.1.1.5 Participação prévia em atividades da Rede de Estudos e Pesquisas sobre Desenvolvimento na Infância, Adolescência e Juventude (REDIJUV) (40% da nota)

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados no site da REDIJUV (<https://www.ufsm.br/grupos/redijuv/material-adicional>) conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.2 Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial na data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

7.4 O resultado final de seleção será divulgado no site da REDIJUV (<https://www.ufsm.br/grupos/redijuv/material-adicional>), conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

7.5 A Coordenadora do Projeto de Pesquisa deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo, Tabela com o Resultado Final do Processo Seletivo, Nome e Documentação do Bolsista aprovado.

7.6 A coordenadora do projeto deverá indicar o bolsista através do Portal do Professor até o dia previsto no calendário do Edital específico da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção dos bolsistas e o julgamento dos recursos.

8.2 A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

8.3 A bolsa de iniciação científica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.

8.4 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

8.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Projeto.

8.6 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: jana.zappe@ufsm.br

Santa Maria, 11 de julho de 2023.

JANA GONÇALVES ZAPPE
Coordenadora do Projeto de Pesquisa n. 058522